



---

Manual de Orientações

# ELEIÇÕES 2019

---

**Vote Online**  
[eleicoespsicologia.org.br](http://eleicoespsicologia.org.br)



Conselho  
Federal de  
Psicologia

Conselhos  
Regionais de  
Psicologia







# ELEIÇÕES EM 2019

Nos últimos anos, com os avanços democráticos do processo eleitoral do Sistema Conselhos, a maior conquista para a ampliação da participação das(os) Psicólogas(os) no processo eleitoral, para a transparência e segurança do voto, se situa na informatização das eleições, experiência iniciada em 2013.

Conforme dispõe o artigo 1.º da Resolução n.º 16/2018, a consulta para o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e as eleições para os Conselhos Regionais de Psicologia CRPs são realizadas na modalidade on-line, ampliando o acesso.

A regulamentação e as normas do processo eleitoral foram aprovadas pela Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF), ocorrida em maio de 2018, com a participação de todos os Conselhos Regionais e Federal de Psicologia.

Para que este processo se torne vitorioso, ele tem sido permanentemente acompanhado pela Comissão Eleitoral Regular (CER), Comissão Eleitoral Especial (CEE) e Comissões Regionais Eleitorais (CRE), responsáveis pela implantação e operacionalização dos procedimentos nos Conselhos Regionais de Psicologia.

O horário de votação on-line se inicia às 8 horas do dia 23 de agosto e se encerra às 17 horas do dia 27 de agosto de 2019, e os locais de votação estarão disponíveis no dia 27 de agosto, das 8 horas às 17 horas, respeitados os fusos horários das diversas regiões do país permitindo assim que a(o) psicóloga(o), tenha pleno acesso à participação nesse processo democrático.

Boa votação!



## COMISSÃO ELEITORAL REGULAR (CER)

Integrada por conselheiras(os) federais, a CER coordena o processo eleitoral para conselheiras(os) regionais, funciona como instância de orientação sobre o disposto no Regimento Eleitoral e de recurso para as questões referentes às eleições para os Conselhos Regionais, *ad referendum* do Plenário do Conselho Federal de Psicologia. (conforme artigo 11 - *caput* e parágrafo 1.º, do Regimento Eleitoral – Resolução CFP n.º 16/2018).

Presidenta: IOLETE RIBEIRO DA SILVA

Titular: DANIELA SACRAMENTO ZANINI

Titular: ROSANE LORENA GRANZOTTO

Suplente: PAULO ROBERTO MARTINS MALDOS

Suplente: MARIA MÁRCIA BADARÓ BANDEIRA

Suplente: FABIANA ITACI CORRÊA DE ARAUJO

CONTATO: [cer2019@cfp.org.br](mailto:cer2019@cfp.org.br)

## COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Integrada por psicólogas(os) não conselheiras(os) federais, é responsável pela Consulta Nacional, indicando às Comissões Regionais Eleitorais (CREs) as providências necessárias para a realização do processo, apreciando requerimentos e recursos referentes a essa consulta, *ad referendum* da Assembleia de Delegados Regionais. (conforme parágrafo 2.º artigo 11, do Regimento Eleitoral Resolução CFP n.º 16/2018).

Presidenta: Fernanda Lou Sans Magano

Titular: Shirlene Queiroz de Lima

Titular: Lúcio Costa

CONTATO: [cee2019@cfp.org.br](mailto:cee2019@cfp.org.br)



# PROCESSO DE VOTAÇÃO

A consulta para o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e as eleições para os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) se darão unicamente na modalidade *on-line*.

## REQUISITOS PARA VOTAR

São eleitoras(es) as(os) psicólogas(os) que estejam ativas(os) e adimplentes com a tesouraria em relação aos exercícios anteriores, até o dia das respectivas eleições, ainda que sob a forma de parcelamento do débito, bem como em pleno gozo de seus direitos.

parágrafo 1.º As psicólogas e os psicólogos que não estiverem adimplentes até dez dias úteis antes da data de início da votação, e que após essa data se tornem adimplentes, só poderão votar nos locais de votação. (Resolução n.º 16/2018 – artigo 4)

## CONCEITO ADOTADO PELO SISTEMA CONSELHOS SOBRE ADIMPLÊNCIA

Com base no Código Tributário Nacional, o Sistema Conselhos adotou os conceitos descritos a seguir para as eleições.

### » Adimplente

As(Os) psicólogas(os) que estiverem em dia com as anuidades do exercício 2018, e anuidades anteriores.

### » Inadimplente

As(Os) psicólogas(os) que NÃO estiverem em dia com as anuidades do exercício 2018, e anuidades anteriores.



# O PROCESSO DE VOTAÇÃO

## » DINÂMICA DE VOTAÇÃO

Como o processo de votação se dará unicamente na modalidade *on-line*, há duas formas de exercer seu direito ao voto:

- *On-line* em equipamento particular:

As(Os) psicólogas(os) deverão estar em dia com as anuidades até o ano de 2018. Em caso de negociação, as parcelas vencidas devem estar pagas. Além de estarem adimplentes, é necessário que o cadastro das(dos) psicólogas(os) possua, ao menos, um endereço de correio eletrônico ou número de telefone celular válido e atualizado, para receber a senha de acesso ao sistema eleitoral.

Lembramos que no dia 12 de agosto de 2019 todos os CRPs deverão efetuar a última exportação de dados das(os) profissionais constantes na sua base, para atualizar o sistema de votação. Após o processamento do último envio da base de dados, será iniciada a emissão de senha para aquelas(es) que votarão *on-line* em equipamento particular.

- *On-line* no local de votação:

Após o dia 9 de agosto de 2019, as(os) psicólogas(os) que NÃO estiverem em dia com as anuidades até o ano de 2018, deverão regularizar sua situação somente no seu Regional e pagar, no mínimo, a primeira parcela decorrente da negociação.

O voto deverá ser feito presencialmente no local de votação na forma *on-line* e a(o) psicóloga(o) não precisará de senha. A tesouraria emitirá documento físico para ser apresentado à(ao) presidenta(e) do local de votação que, por sua vez, habilitará a(o) psicóloga(o) a votar.



<b>EQUIPAMENTO PARTICULAR</b>	<b>LOCAL DE VOTAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO CRP</b>
A(O) psicóloga(o) fará todos os passos em seu equipamento particular.	No local de votação NÃO será necessária a utilização da senha.
O passo a passo de como usar o site das eleições e participar das votações está disponível em <a href="http://www.eleicoespsicologia.org.br">www.eleicoespsicologia.org.br</a>	A(O) funcionária(o) da tesouraria emitirá documento físico que deverá ser apresentado à(ao) mesária(o) comprovando a adimplência da(o) psicóloga(o). A(O) mesária(o) habilitará o sistema para que a(o) psicóloga(o) possa realizar a votação.

## » DATAS E HORÁRIOS DE VOTAÇÃO PELA INTERNET

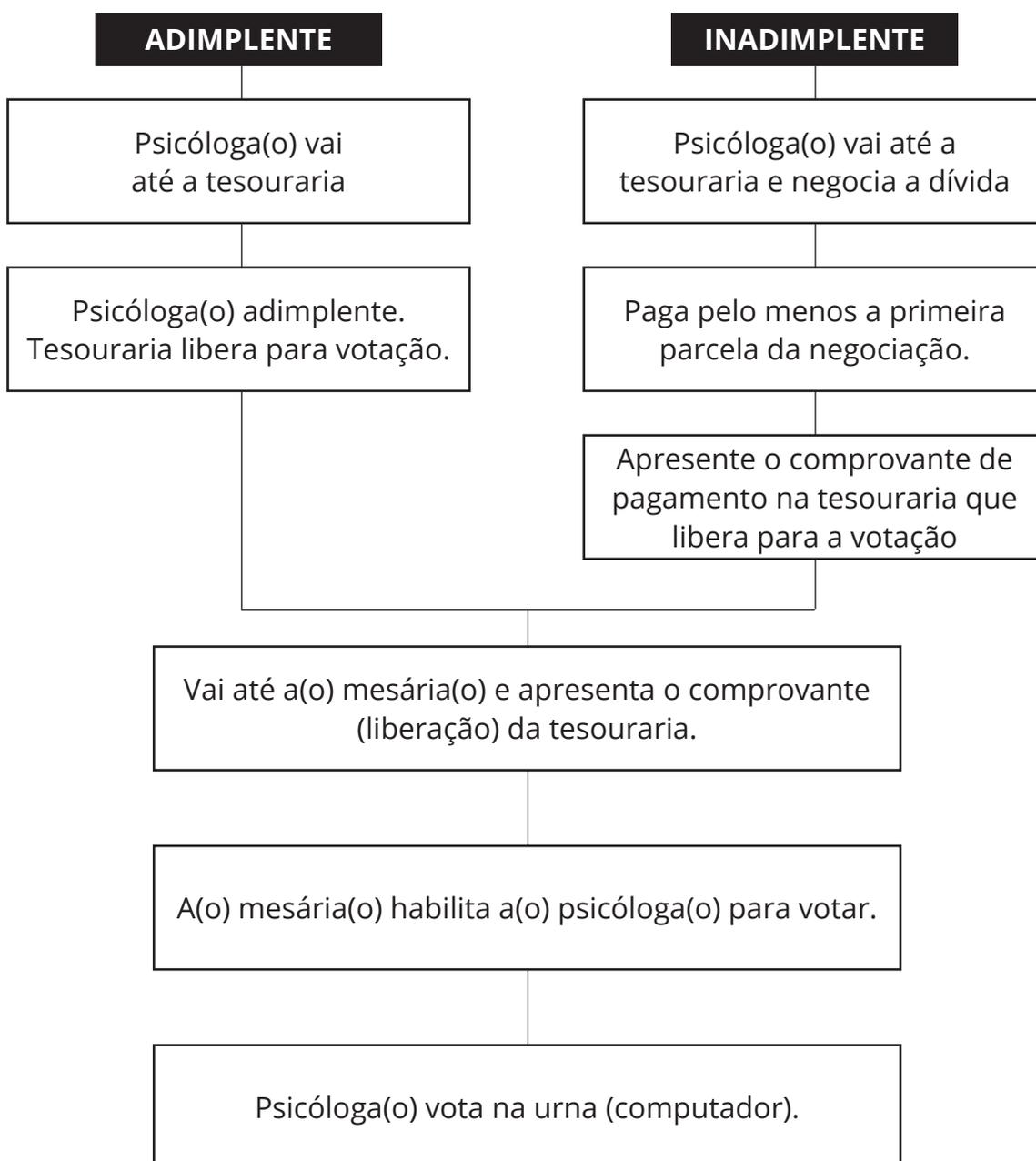
<b>EQUIPAMENTO PARTICULAR</b>	<b>LOCAL DE VOTAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO CRP</b>
Das 8 horas do dia 23/08/2019 às 17 horas do dia 27/08/2019, respeitando o fuso horário de cada região.	Das 8 horas às 17 horas do dia 27/08/2019, respeitando o fuso horário de cada região.



# PROCEDIMENTOS NO LOCAL DE VOTAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO CRP

## VOTAÇÃO PELA INTERNET

Posto disponibilizado pelo CRP





# INFORMAÇÕES IMPORTANTES

## » FLUXO NO LOCAL DE VOTAÇÃO

Todas(os) psicólogas(os) que comparecerem ao local de votação para votar, adimplentes ou não, deverão seguir os mesmos passos. Primeiro deve se dirigir à tesouraria e posteriormente, quando munido do comprovante de quitação de débitos emitidos por ela, ir até a(o) mesária(o) do local de votação para ser habilitada(o) no sistema e assinar a lista de comparecimento ao local de votação, para então, ser autorizado a encaminhar-se até a urna.

## » VOTO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

O voto é pessoal, secreto, intransferível e obrigatório, portanto, não existe a possibilidade de uma(um) psicóloga(o) votar no lugar de outra(o) psicóloga(o), conforme artigo 4.º, parágrafo 1.º do Regimento Eleitoral.

## » ACESSIBILIDADE: AUXÍLIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MOMENTO DA VOTAÇÃO

As(Os) componentes das Comissões Eleitorais de cada local de votação devem auxiliar as(os) psicólogas(os) com deficiência ou com mobilidade reduzida a votarem, resguardando o sigilo do voto.

Nesses casos, essa ajuda deve acontecer, preferencialmente, em dupla, ou seja, sempre duas(dois) componentes da Comissão devem em conjunto promover esse auxílio, para que posteriormente não exista a possibilidade de questionamento quanto à indução e/ou manipulação do voto daquela(daquela) psicóloga(o).

## » NEGOCIAÇÃO

É expressamente proibido à(ao) mesária(o) do local de votação efetuar qualquer tipo de negociação financeira, essa função é exclusiva da(o) funcionária(o) do CRP designada(o) para tal atividade.



## » **COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDO PELA TESOURARIA**

A(O) mesária(o) do posto de votação só poderá habilitar a(o) psicóloga(o) no sistema das eleições mediante comprovante assinado e carimbado pela tesouraria.

O comprovante deve ser recolhido pela(o) mesária(o) do local de votação e arquivado junto a todos os documentos referentes ao processo eleitoral de 2019.

## **FISCAIS DE CHAPA**

### » **PRÉ-REQUISITOS PARA SEREM FISCAIS**

Devem ser psicólogas(os) devidamente inscritos no CRP, em pleno gozo dos seus direitos profissionais, conforme determina o artigo 42 do Regimento Eleitoral

### » **PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DAS(OS) FISCAIS**

A CRE solicitará às chapas a relação das(os) fiscais, para prévio credenciamento, a fim de habilitá-las(os) ao acompanhamento das ações relativas ao processo eleitoral, em todos os postos de votação, tais como:

- Acompanhar o processo de votação;
- Acompanhar o processo de apuração dos votos.

### » **PRAZOS**

• Após serem comunicados pela CRE, as chapas precisam enviar os nomes das(dos) fiscais, em até cinco dias antes da data da eleição e/ou apuração, podendo ser apresentada nova lista de fiscais durante o processo de votação, conforme determina o artigo 42 do Regimento Eleitoral.



## » OBSERVAÇÕES

- O pedido de credenciamento de fiscais poderá ser feito por meio de documento assinado pela(o) encabeçadora(dor) ou outra(o) candidata(o) da chapa, dirigido à Comissão Regional Eleitoral.
- O CRP deve informar à Comissão Regional Eleitoral e às Subcomissões se as(os) fiscais indicados estão devidamente inscritos no CRP e em pleno gozo dos seus direitos profissionais;
- Durante a votação, fiscais podem ser credenciadas(os) com o registro na folha de ocorrências e assinatura de um membro da chapa. (artigo 42)
- As(Os) fiscais credenciadas(os) receberão crachá para identificação. (artigo 42);
- Os membros componentes das chapas serão considerados fiscais natos. (artigo 42)
- Não será permitida a atuação simultânea de mais de um fiscal por chapa em cada posto no processo de votação.



## **PASSO A PASSO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DAS ELEIÇÕES**

O passo a passo de operacionalização do sistema das eleições será disponibilizado por meio de manual específico.

## **COMPROVANTE DE VOTAÇÃO**

O comprovante de votação poderá ser impresso no sítio virtual oficial das eleições, disponível em: <[www.eleicoespsicologia.org.br](http://www.eleicoespsicologia.org.br)>, no período de 23/08/2019 a 27/11/2019.

Ressalte-se que não há possibilidade de impressão do voto.

## **ENCERRAMENTO DAS ELEIÇÕES**

O encerramento das eleições ocorrerá às 17 horas do dia 27 de agosto de 2019, respeitando-se o fuso horário de cada região.

Lembramos que, caso exista fila em algum local de votação, somente será permitida a votação para as pessoas que chegarem até às 17 horas do dia 27 de agosto de 2019, sendo encerrado o sistema após a(o) última(o) psicóloga(o) da fila votar.



## PROCESSO DE APURAÇÃO DOS VOTOS *ON-LINE*

O processo de apuração dos votos efetuados *on-line* será feito pelas presidentas das Comissões Eleitorais Regular e Especial (CER e CEE), pela Infolog Tecnologia, empresa responsável pelo sistema eleitoral, e pelas *The Perfect Link* e *Security Labs*, empresas de auditoria, após o encerramento da votação, via Grande Rede.

O processo de apuração será transmitido ao vivo para garantir amplo acompanhamento pela categoria.

Poderá acompanhar presencialmente, na sede do CFP, somente a(o) encabeçadora(or) e uma(um) fiscal de cada chapa concorrente à Consulta Nacional.

## MAPA DE APURAÇÃO

O mapa de apuração das eleições será gerado após o encerramento da votação em todo o país. Esse documento conterá as informações referentes ao quantitativo de votos recebidos pelas chapas:

- regionais por CRP;
- nacionais por CRP;
- nacionais em todo o Brasil.



## **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO**

O Conselho Federal de Psicologia, não havendo recurso fundamentado, interposto no prazo de cinco dias úteis a contar da divulgação dos resultados, na secretaria do Regional, proclamará oficialmente e imediatamente o resultado do pleito.

Parágrafo único. Em caso de denegação de recurso, a proclamação será feita na própria sessão em que ele for julgado. (Art. 54 do Regimento Eleitoral - Resolução CFP nº 16/2018)

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de dúvida e/ou casos omissos no Regimento Eleitoral, e neste manual, deverão ser resolvidos pela Comissão Regional Eleitoral, com auxílio das Comissões Eleitorais Regular e Especial, quando necessário. Assim, caso necessário, a CRE pode entrar em contato com a CER e CEE pelo telefone 0800-642-0110 ou pelos endereços de correio eletrônico <cer2019@cfp.org.br> e <cee2019@cfp.org.br>.





# Vote Online

[eleicoespsicologia.org.br](http://eleicoespsicologia.org.br)



Conselho  
Federal de  
Psicologia

Conselhos  
Regionais de  
Psicologia